

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 074/2018

Ementa: Apresenta o novo formulário de solicitação de não-incidência da Taxa de Preservação Ambiental no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei Orgânica nº 11.304/95,

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha nos incisos II, V, VII e XI do art. 8º da Lei nº 11.304/95;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir proteção ao ecossistema, à biodiversidade, e às limitações geológicas e de infraestrutura do Arquipélago, em observância à capacidade de suporte de carga de Fernando de Noronha e ao Plano de Manejo da APA;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 018/2004 condiciona a não-incidência da Taxa de Preservação Ambiental - TPA para pessoal a serviço de residente permanente ou empresa, à apresentação pelo solicitante do detalhamento dos serviços a serem executados por cada beneficiado além de disponibilidade de alojamento adequado no local dos serviços e pareceres favoráveis das áreas competentes da Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de controle do fluxo de entrada e saída de pessoas no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o novo formulário de solicitação para não-incidência da Taxa de Preservação Ambiental no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, na conformidade do Anexo Único integrante desta Portaria.

Art. 2º. Tornar sem efeito os Termos de Compromisso para não-incidência da TPA antes disponibilizados pela Administração Distrital.

Art. 3º. O formulário de solicitação de não-incidência da TPA deverá estar acompanhado de toda a documentação pertinente, de modo a possibilitar a análise pelo setor competente:

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor no dia subsequente ao da sua publicação.

Recife, 20 de setembro de 2018.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.